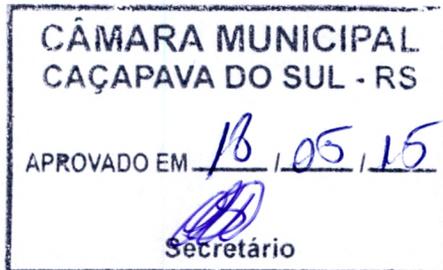




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº 3862 /2015.



Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Camaquã e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Camaquã, inscrita no CNPJ Nº. 12.707.966/0001-42, promovendo a preservação do patrimônio histórico, do meio ambiente, das culturas étnicas e produtivas, mediante a execução em parceria de projetos.

§1º O referido auxílio será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) anuais, através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Agricultura e Pecuária, nº. 201220056.2.175000.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro para Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Camaquã, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) anuais.

A Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Camaquã, é uma entidade que engloba os oito municípios desta bacia hidrográfica, sendo eles Caçapava do Sul, Bagé, Lavras do Sul, Santa da Boa Vista, Pinheiro Machado, Piratini, Canguçu e Encruzilhada do Sul, representando atualmente aproximadamente 420 famílias distribuídas em vinte e duas associações estabelecidas em um território de aproximadamente mil e quatrocentos quilômetros quadrados que compõe esta rede.

O objetivo do convênio é de apoiar, promover atividades como: auxiliar na preservação do patrimônio histórico, do meio ambiente, das culturas étnicas e produtivas mediante a execução em parceria de projetos, programas de desenvolvimentos e planos de ação para a conservação de seus fins.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 11 de maio de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

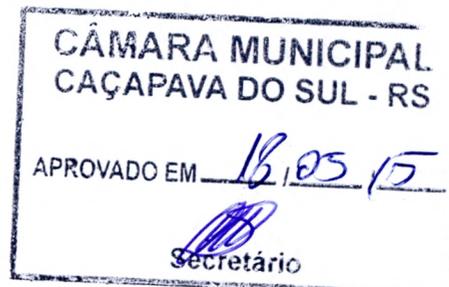


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3862/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO



PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO CAMAQUÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.707.966/0001-42, no valor de **R\$ 2.500,00**, através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Agricultura e Pecuária, nº 201220056.2.175000, com a finalidade de promover a preservação do patrimônio histórico, do meio ambiente, das culturas étnicas e produtivas, mediante a execução em parceria de Projetos.

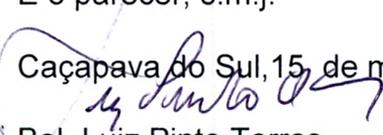
Informa o Projeto que o recurso será repassado após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, devendo a beneficiária com a obrigação de manter a regularidade das suas obrigações fiscais durante a vigência do auxílio e prestar contas à Secretaria da Fazenda na forma normatizada.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII esclarece que é de competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Do exposto percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3862/2015

Autor: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM

13/05/15
Secretário

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro à Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Camaquã, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	F		

Sala das Sessões, 18 de maio de 2015